



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 – Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br

EDITAL DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Nº 1/2015/GR - A Comissão nomeada pela Portaria nº 1935/2014/GR, modificada pela Portaria nº 2288/2014/GR, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento dos cargos de corregedor da UFSC, conforme disposto no art. 9º da Resolução nº 42/CUn/2014, que cria a Corregedoria-Geral da UFSC.

1. DOS REQUISITOS

1.1. São requisitos necessários para exercer o cargo de corregedor:

1.1.1. Ser servidor público efetivo;

1.1.2. Possuir formação universitária completa.

1.2. O corregedor-geral deverá, preferencialmente, ter graduação em Direito ou ser integrante da Carreira de Finanças e Controle.

2. DA ESCOLHA

2.1. A escolha dos corregedores será feita da seguinte forma:

2.1.1. O Conselho Universitário (CUn), em edital específico, abrirá inscrições para interessados que cumpram os requisitos preliminares do art. 8º da Resolução nº 42/CUn/2014;

2.1.2. O CUn, nos termos regimentais, fará a apreciação dos candidatos ao cargo de corregedor, aprovando uma lista tríplice, se for o caso, ou o candidato único, se for o caso;

2.1.3. O CUn encaminhará a lista tríplice ao reitor;

2.1.4. O reitor indicará o corregedor-geral;

2.1.5. Os nomes serão enviados para a Controladoria-Geral da União, que, por seus critérios, se manifestará sobre a conveniência ou não da nomeação;

2.1.6. Ouvida a Controladoria-Geral da União, o reitor nomeará o corregedor-geral e os demais corregedores por meio de portaria.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Estarão impedidos de se inscrever junto ao CUn para ocupar a função de corregedor todos aqueles que ocuparam ou tenham se candidatado a cargos de direção (CDs) na estrutura universitária.

3.2. O impedimento de inscrição é restrito ao prazo de dois anos anteriores ao término das inscrições previsto no edital objeto do art. 10, § 1º, da Resolução Normativa nº 42/CUn/2014.

3.3. Também estão impedidos os ocupantes de cargos diretivos e conselhos fiscais em fundações de apoio credenciadas na UFSC no período anterior de dois anos mencionado no item **3.2.**

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 23 de fevereiro a 13 de março de 2015, na Secretaria da Sala dos Conselhos, no Prédio I da Reitoria, no horário das 8h30min às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

4.2. Os candidatos devem apresentar, quando da inscrição, os seguintes documentos:

4.2.1. Exposição de motivos para a inscrição, que deverá ser apresentada em, no máximo, duas páginas impressas em papel A4;

4.2.2. Formulário de Inscrição *on-line*, disponível no *site* dos conselhos, <http://orgaosdeliberativos.ufsc.br/>, completamente preenchido e impresso;

4.2.3. Cópia impressa do Currículo Lattes atualizado e dos documentos que comprovem a autenticidade das informações;

4.2.4. Cópia do RG e do CPF;

4.2.5. Uma foto 3x4.

4.3. Os documentos descritos nos itens **4.2.1** a **4.2.5** devem ser encadernados, obedecendo à ordem citada.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Inscrições: de 23 de fevereiro a 13 de março de 2015.

5.2. Homologação das inscrições: 20 de março de 2015.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.